



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL	1
PORTARIA Nº 145/2026	
Gabinete do Prefeito - GABPREF	2

EXTRATOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025. O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, doravante denominada DISTRATANTE e a DISTRATADA: FRANCILENE AZEVEDO MELO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física n.º 466.833.303-44, OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 031/2025-PMAAP, decorrente da Inexigibilidade, Processo de origem nº 255/2024, objeto: Contrato de locação de imóvel situado na Rua Presidente Médice, Centro, 485, Centro, Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP 65398-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para o funcionamento do departamento de tributos, ficando rescindido/distratado a partir do dia 12/03/2026, de comum acordo; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; SIGNATÁRIOS: Pela Distratante: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Pelo distratado: FRANCILENE AZEVEDO MELO. Alto Alegre do Pindaré/MA, 09 de março de 2026. Francisco Tavares Leite Neto, Assessor Jurídico/PGM, OAB/MA 11.534.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025/PMAAP. O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada DISTRATANTE e a DISTRATADA: JORGE NERES BOUERES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física n.º 622.141.603-53. OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 013/2025-PMAAP, decorrente da Inexigibilidade, Processo de origem nº 237/2024, objeto: Contrato de locação de imóvel situado na Rua Rio Branco, 455, Centro, Alto Alegre do Pindaré – MA, para o funcionamento da U.I. Professor José Missimar, ficando rescindido/distratado a partir do dia 12/03/2026, de comum acordo; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; SIGNATÁRIOS: Pela Distratante: ALTEMAR LIMA DE SOUSA, Pelo distratado: JORGE NERES BOUERES. Alto Alegre do Pindaré/MA, 09 de março de 2026. Francisco Tavares Leite Neto, Assessor Jurídico/PGM, OAB/MA 11.534.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025. O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, doravante denominada DISTRATANTE e a DISTRATADA: FRANCISCO IVO DE HOLANDA SOBRINHO inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física n.º 152.959.402-25. OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 032/2025-PMAAP, decorrente da Inexigibilidade, Processo de origem nº 256/2024, objeto: Contrato de locação de imóvel situado na Rua Presidente Médice, 911, Centro, Alto Alegre do Pindaré – MA, para funcionamento como delegacia de polícia militar, ficando rescindido/distratado a partir do dia 12/03/2026, de comum acordo; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; SIGNATÁRIOS: Pela Distratante: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Pelo distratado: FRANCISCO IVO DE HOLANDA SOBRINHO. Alto Alegre do Pindaré/MA, 09 de março de 2026. Francisco Tavares Leite Neto, Assessor Jurídico/PGM, OAB/MA 11.534.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 – CPL-PMAAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 282/2025 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 26/2025. O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- PMAAP/MA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, resolve registrar os preços da empresa **PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº. 53161396/0001-15, sediada na Rua Bartolomeu Bueno, 326, Bairro Jardim Tropical, Santa Inês – MA, representada por seu proprietário o Sr. **JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES**, portador da Carteira de Identidade nº. 044822182012-4 e do CPF nº. 610.810.203-93, vencedora do Lote único no valor de R\$374.472,00, cujo objeto é o **Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA**. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. A íntegra da ata estará disponível na sede da CPL/PMAAP, no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Compras Públicas. O valor total registrado está conforme quantitativos abaixo:

Nº	ITEM	UND	MARCA	QT D.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM COPO DE POLICARBONATO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML, E RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM, CAIXA COM 48 UNIDADES.	CAIXA	BELAVISTA	4000	R\$ 32,96	R\$131.840,00
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, CONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 ML.	FARDÃO	BELAVISTA	4000	R\$ 30,13	R\$120.520,00

	LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, PCT COM 12 UND.					
3	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADO EM GARRAFAO DE POLICARBONATO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 20L E RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM E COM SELO/LACRE DA FAZENDA ESTADUAL.	UNIDADE	BELAVISTA	5000	R\$ 23,85	R\$ 119.250,00
4	GARRAFAO VAZIO DE ÁGUA MINERAL (VASILHAME) DE 20 LITROS.	UNIDADE	BRASIL	100	R\$ 28,62	R\$ 2.862,00
					TOTAL	RS374.472,00

SIGNATÁRIOS: José Francinete Bento Luna, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, Altemar Lima de Sousa Secretário Municipal de Educação, Thays Cristina Oliveira Parga, Secretária Municipal de Saúde e Ana Valéria Soares Castro, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, pelo GERENCIADOR, JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES, Responsável legal da BENEFICIÁRIA.

Alto Alegre do Pindaré /MA, 10 de Fevereiro de 2026.

Edivan Pinho Pereira

Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

PORTARIA Nº 145/2026

PORTARIA Nº 145/2026 – GAB/PMAAP-MA.

Em 11 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO À REFORMA AGRÁRIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA TERRA CIDADÃ NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Acordo de Adesão celebrado entre o Município de Alto

Alegre do Pindaré/MA e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação da equipe técnica municipal para execução e acompanhamento das ações vinculadas ao Programa Terra Cidadã;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Equipe Técnica Municipal responsável pela implantação e execução do Serviço de Apoio à Reforma Agrária, no âmbito do Programa Terra Cidadã, em parceria com o INCRA/MA, conforme segue:

- I. RAIMUNDO JOSÉ MONTEIRO TAVARES, CPF. nº 427.327.273-34 – Coordenador;
- II. JOSÉ LAÉRCIO OLIVEIRA, CPF nº 251.076.153-68 – Coordenador Substituto;
- III. ELIZANETE VIANA SILVA, CPF nº 018.404.683-19 – Técnica para serviços da UMC;
- IV. REINALDO MARQUES DA SILVA, 004.988.773-45 – Técnico para serviços da UMC;
- V. REGINALDO FERREIRA SILVA, CPF nº 018.380.843-63 – Técnico
- VI. ANTONIA DERISMAR DA SILVA CHAVES, CPF nº 005.427.533-40 – Técnica

Art. 2º – A equipe indicada atuará no apoio às ações de atendimento aos beneficiários da reforma agrária, orientação técnica, acompanhamento de políticas públicas e demais atividades vinculadas ao Programa Terra Cidadã no Município.

Art. 3º – As atividades serão executadas no âmbito da Unidade Municipal localizada na Av. Juscelino Kubitschek, s/n – Alto Alegre do Pindaré/MA;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Em 11 de março de 2026.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 11/03/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 11 de Março de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	11/03/2026
Validade	11/03/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	889ACB4BFA9BBEFAD1A6EC4A048F06F7CB8361CA50071396854CB9D637792FC6

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante		CPF	
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 11/03/2026 17:53:18 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991	IP:	170.239.141.45
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/145.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Latitude: -3.7042 / Longitude: -45.9627		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **F3DBP-HWX0M-HNCSX-2GRRC**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.